



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 15/10/09 a 05/11/09
Responsável: *JL*

LEI N.º 644 / 2009

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Sul.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar por 03 (três) meses, prorrogável mais uma vez e por igual período, em razão de excepcional interesse público, Assistente Social, para compor o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em quantidade, função, carga horária e salário mensal abaixo discriminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão	Salário R\$
01	Assistente Social	30 horas	9	R\$ 623,46

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo abaixo:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 FUNDEB
Proj/Ativid. 2031 Manut. Atividades do FUNDEB
3.1.90.11.01.00.0031 - 177 Vencimentos e Salários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2009.

[Signature]
JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE.

[Signature]
GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coordenador de Sup. e Planejamento